



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS**



O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais INDIVIDUAIS, COLETIVOS E COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do Município de Jaguaribe, Ceará. Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Superintendência Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém dez (10) anexos como partes integrantes da seleção:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Categorias;
- Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Portfólio Cultural
- Anexo VIII - Declaração de Pessoa Com Deficiência (PCD)
- Anexo IX - Formulário de Recursos.

2. OBJETO DESTES PROCESSO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais INDIVIDUAIS, COLETIVOS E COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaguaribe, Ceará.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 105.848,19 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) e 5% (cinco por cento) do valor total será destinado a operacionalização do Certame, dividido entre as categorias elencadas no item dois (2) deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **[INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE O TIPO DO RECURSO, NATUREZA DA DESPESA, ETC]**

3.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Governo do Estado do Ceará, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jaguaribe/CE há pelo menos dois (2) anos.

4.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiências (PCDs).

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e portadores de deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e ou de portadores de deficiência que trata os ANEXOS VI e VIII.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4, entre os dias 02 a 13 de outubro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição no Mapa Cultural do Ceará (ANEXO I);
- b) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- c) Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência (PCD) (ANEXO VIII);
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Jaguaribe/CE de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais (ANEXO VII), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (ANEXO II);
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural (ANEXO III);
- f) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.



8.2. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.1 por meio do Mapa Cultural do Ceará, através do link: (discorrer link).

8.3. Somente poderá ser concedida uma (1) premiação para cada agente cultural.

8.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 8.1;
- II - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural em função de sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jaguaribe/CE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO IV.

10.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 PARECERISTAS EXTERNOS à Superintendência Municipal de Cultura.

10.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Superintendência Municipal de Cultura.

10.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IV.

10.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão (ANEXO IX).

10.10. Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE TRÊS (3) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado nas Redes Sociais da Prefeitura de Jaguaribe/CE.



11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam originalmente destinados a esta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2. A prestação de informações e ou contrapartida não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site Mapa Cultural do Ceará e no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Superintendência Municipal de Cultura situada a rua Cônego Mourão, 216 (ALTOS), Centro (prédio acima da Windstar Computadores) ou através do e-mail cultura@jaguaribe.ce.gov.br e telefone/WhatsApp (88) 9 3300-1787.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Superintendência Municipal de Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, a Secretaria de Educação e Cultura e a Superintendência Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Secretário de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5. Data de nascimento:

1.6. Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7. Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9. Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11. E-mail:

1.12. Telefone:

1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena



1.14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- 1.1. Razão Social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço da sede:
1.5. Cidade:
1.6. Estado:
1.7. Número de representantes legais:
1.8. Nome do representante legal:
1.9. CPF do representante legal:
1.10. E-mail do representante legal:
1.11. Telefone do representante legal:

1.12. Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

1.13. Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14. Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não



Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Individual
- Coletivo
- CNPJ

2.2. Descreva a sua trajetória cultural:

2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5. Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais.
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais.
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas.
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno.
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)





ANEXO II
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 105.848,19 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) e 5% (cinco por cento) do valor total serão destinados a operacionalização do Certame.

1.2. Serão disponibilizadas 20 vagas com valor de R\$ 5.027,78 cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura do município de Jaguaribe que tenham atuado a pelo menos dois (2) anos antes da publicação deste chamamento público.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas Raciais	Cotas Pessoas Com Deficiência (PCD)	Total de vagas	Valor do Prêmio (R\$)	Valor total (R\$)
16	02	02	20	R\$ 5.027,78	R\$ 105.848,19



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

CADASTRO DE PESSO FÍSICA (CPF):

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CADASTRO DE PESSO FÍSICA (CPF)	ASSINATURAS

Jaguaribe, Ceará.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) representante integrante do Grupo ou Coletivo Artístico

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Avenida OS de Novembro, Nº 767 - Centro, CEP: 63475-000
88 3522-1575 / www.jaguaribe.ce.gov.br



ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

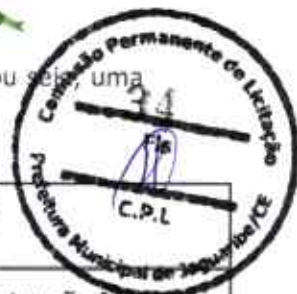


A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jaguaribe/CE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jaguaribe/CE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será o somatório total das notas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:



PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS.**

Jaguaribe, Ceará. ____ de _____ 2023.

ASSINATURA

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – Pretos/Pardos)



Eu, _____,
nº _____, RG nº _____, DECLARO para minha
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é PRETO/PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



ANEXO VII
MODELO DE PORTFÓLIO CULTURAL
Superintendência Municipal de Cultura
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

E-mail: xxxxxxxx@xxxx.com.br

Telefone: +55 (21) xxxx-xxxx

Endereço: xxxxxx xxxxxx, nº - Bairro - Município - RJ

CEP: xxxxxx-xx

- **COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**
(Coloque fotos dos seus comprovantes de eventos, cursos, oficinas que participou, caso possua)
- **CLIPPING:**
(Reúna imagens de matérias de jornal, sites que você foi notícia)
- **FOTOS DE EVENTOS E PROJETOS:**
(Fotos dos seus trabalhos)
- **PRÊMIOS RECEBIDOS:**
(Reúna citações, fotos, imagem de certificados de prêmios recebidos)
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
(Caso julgue necessário, discorra nesse último tópico sobre as suas experiências e atuações no meio cultural e artístico)

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Superintendência Municipal de Cultura
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ UF _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoa com deficiência, no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS**, que sou pessoa com deficiência:

- Física
- Auditiva
- Visual
- Mental ou Intelectual
- Múltipla
- Transtorno do Espectro Autista

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS**, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Jaguaribe, Ceará, _____ de _____ 2023.

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável legal em caso de candidato (a) menor de 18 anos

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



**ANEXO X
CRONOGRAMA**

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Superintendência Municipal de Cultura).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. inscrições	02/10/2023	13/10/2023
2. Habilitação Jurídica	16/10/2023	18/10/2023
3. Resultado Preliminar da Habilitação Jurídica	18/10/2023	18/10/2023
4. Recursos da Habilitação Jurídica	19/10/2023	20/10/2023
5. Resultado Final da Habilitação Jurídica	23/10/2023	23/10/2023
6. Habilitação Técnica - Avaliação e seleção das propostas	24/10/2023	31/10/2023
9. Homologação do Resultado Final	01/10/2023	01/10/2023
10. Abertura dos processos para assinatura dos recibos de premiação e repasse aos proponentes selecionados	06/10/2023	20/10/2023

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

TERMO DE REFERÊNCIA



1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC.

2. DO OBJETO:

Constitui-se como objeto a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes e atuantes no município de Jaguaribe-CE. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através das produções audiovisuais, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município mediante realização de contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, objetiva-se viabilizar o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simbolizar o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jaguaribe-CE.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC elaborará edital com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

4. DO VALOR:

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos conforme art. 6º, I, II e III, sendo apoio e produções audiovisuais de forma exclusiva ou em complementos a outras formas de financiamento, apoio e restauração de Cinemas de Rua e Cinema Itinerante, Qualificação ou Formação no Audiovisual, apoio a Cineclubes e apoio à realização de Festivais e Mostras de



produções audiovisuais e difusão no valor R\$105.848,19 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sete reais e noventa e um centavos).

5. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas que sejam residentes do município de Jaguaribe – CE, por pelo menos há 02 (dois) anos e que satisfaçam as condições de habilitação de que tratar este certame. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou jurídicas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 26 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023, exclusivamente através da plataforma Mapa Cultural do Ceará, na aba com o assunto: Inscrição no Edital nº 002/2023 Lei Paulo Gustavo.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O presente edital será realizado na modalidade de Fomento Cultural e os proponentes contemplados deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Prazo de 12 meses a contar de janeiro de 2024.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT optou por realizar a fiscalização dos Projetos através do Relatório de Execução do Objeto nos termos do Lei Complementar nº 195/2022, sendo exigido, comprovar que foram alcançados os resultados propostos no projeto, devendo o agente cultural apresentar tal Relatório até o dia 02/01/2025.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


O valor total do presente edital é de R\$105.848,19 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e sete reais e noventa e um centavos), provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Plano de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
15.07.13.392.0034.2.045	3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00	Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e

Jaguaribe-CE, 26 de julho de 2023.


Francisco Elder Cavalcante Barros
Secretário de Educação e Cultura





PREFEITURA DE
JAGUARIBE



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

Prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, que *“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria jurídica da Administração”*.

Analisando o referido processo, assim como o instrumento convocatório (EDITAL), concluo que os mesmos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial, o disposto nos arts. 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Jaguaribe-CE, 26 de julho de 2023.


Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

DESPACHO



A Assessoria do Município

Senhor Assessor,

Encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° 002/2023, na modalidade **CREDENCIAMENTO N° 002/2023**, cujo objeto consiste na **CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS** através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em Jaguaribe-CE, 26 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Michelle Maria Martins de Barros
Michelle Maria Martins de Barros
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

Prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, que **“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”**.

Analisando o referido processo constatamos que a **Comissão Permanente de Licitações** atendeu aos ditames da Lei Nº: 8.666/1993, o disposto na Constituição Federal de 1998 e ao instrumento convocatório.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei, com a devida Adjudicação e Homologação.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Jaguaribe-CE, 26 de julho de 2023.


Assessoria Jurídica



COMUNICAÇÃO INTERNA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Como é de conhecimento, foi encaminhado a esta Comissão Licitação **AUTORIZAÇÃO** para realização de processo licitatório cujo objeto consiste na **CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

Informamos que foram adotados todos os procedimentos legais necessários para atender a requisição, e que, se credenciaram: 1 José Almeron Bezerra, CPF: 963.355.913-00; 2 Levi Pinheiro Alves, CPF: 059.726.433-32; 3 Maria Sandoli Gomes Diógenes, CPF: 054.488.083-87; 4 Associação dos Artesãos do Sítio Fechado, CPF: 27.685.207/0001-01; 5 Davi Arruda Quaresma, CPF: 082.957.813-75; 6 Victor Alan Rodrigues Nunes, CPF: 072.298.463-40; 7 Kátia Maria de Freitas Teixeira Guedes, CPF: 025.968.613-13; 8 Josefa Alcirene Campos de Araújo, CPF: 826.406.373-04; 9 Davi Bezerra Vieira, CPF: 011.679.153-56; 10 Josefa Maria Campos, CPF: 465.098.953-15; 11 Carolina Sousa de Lima, CPF: 032.731.603-90; 12 Fundação Sociocultural e Educacional de Jaguaribe, CPF: 27.975.294/0001-23; 13 Francisca Eliane Lima Rodrigues, CPF: 016.590.043-14; 14 Júlia Augusta de Souza Costa, CPF: 016.590.043-14; 15 Luan Victor Diniz Campos, CPF: 029.198.093-77; 16 Claisa Kenne Gomes de Figueiredo, CPF: 013.984.783-93; 17 Fabrício D'Ángele Vieira, CPF: 003.439.373-01; 18 Francisco Luzardo Campos, CPF: 330.777.623-15; 19 João Pedro Pinheiro Xavier, CPF: 067.476.683-08; 20 Maria Amanda Pessoa Campos, CPF: 42.504.731/0001-14.

Encaminho autos do processo para que se de acordo proceda a devida adjudicação e homologação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em Jaguaribe-CE, 26 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Michelle Maria Martins de Barros
Michelle Maria Martins de Barros
PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve por meio de ADJUDICAÇÃO do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Municipal nº 002/2023, **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, cuja finalidade é a **CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - TRAJETÓRIAS CULTURAIS** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, dando como licitantes vencedores:

1	José Almeron Bezerra, CPF: 963.355.913-00 VALOR: R\$ 5.207,78
2	Levi Pinheiro Alves, CPF: 059.726.433-32; VALOR: R\$ 5.207,78
3	Maria Sandoli Gomes Diógenes, CPF: 054.488.083-87; VALOR: R\$ 5.207,78
4	Associação dos Artesãos do Sítio Fechado, CNPJ: 27.685.207/0001-01 VALOR: R\$ 5.207,78
5	Davi Arruda Quaresma, CPF: 082.957.813-75 VALOR: R\$ 5.207,78
6	Victor Alan Rodrigues Nunes, CPF: 072.298.463-40
7	Kátia Maria de Freitas Teixeira Guedes, CPF: 025.968.613-13 VALOR: R\$ 5.207,78
8	Josefa Alcirene Campos de Araújo, CPF: 826.406.373-04 VALOR: R\$ 5.207,78
9	Davi Bezerra Vieira, CPF: 011.679.153-56 VALOR: R\$ 5.207,78
10	Josefa Maria Campos, CPF: 465.098.953-15 VALOR: R\$ 5.207,78
11	Carolina Sousa de Lima, CPF: 032.731.603-90 VALOR: R\$ 5.207,78
12	Fundação Sociocultural e Educacional de Jaguaribe, CNPJ: 27.975.294/0001-23 VALOR: R\$ 5.207,78
13	Francisca Eliane Lima Rodrigues, CPF: 016.590.043-14 VALOR: R\$ 5.207,78
14	Júlia Augusta de Souza Costa, CPF: 016.590.043-14 VALOR: R\$ 5.207,78
15	Luan Victor Diniz Campos, CPF: 029.198.093-77 VALOR: R\$ 5.207,78
16	Claisa Kenne Gomes de Figueiredo, CPF: 013.984.783-93 VALOR: R\$ 5.207,78
17	Fabrcio D'Ángele Vieira, CPF: 003.439.373-01



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

	VALOR: R\$ 5.207,78
18	Francisco Luzardo Campos, CPF: 330.777.623-15 VALOR: R\$ 5.207,78
19	João Pedro Pinheiro Xavier, CPF: 067.476.683-08 VALOR: R\$ 5.207,78
20	Maria Amanda Pessoa Campos, CNPJ: 42.504.731/0001-14 VALOR: R\$ 5.207,78

Jaguaribe-CE, 25 de agosto de 2023.

Francisco Elder Cavalcante Barros
Secretário de Educação e Cultura

